

**PORTARIA n.º 01/2026**

15 de janeiro de 2026

“DEFINE OS PARÂMETROS DE PARTICIPAÇÃO DO SESCOOP/PR EM CURSOS, PALESTRAS E TREINAMENTOS E A CONTRAPARTIDA DAS COOPERATIVAS EM EVENTOS DESCENTRALIZADOS”

Período: 15/01/2026 a 14/01/2027

Define os parâmetros de participação do SESCOOP/PR em cursos, palestras e treinamentos e a contrapartida das Cooperativas em eventos descentralizados, para o período de 15 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2027.

Considerando o disposto na Resolução Sescoop/PR n. 89, de 27 de outubro de 2023, que “Normatiza a Contratação de Instrutoria e o Plano de Trabalho das Cooperativas”, especialmente a disposição dos Artigos 21 e 22;¹

O Superintendente do Sescoop/PR, usando de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 14, item XVI do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Definir os parâmetros de participação do Sescoop/PR em cursos, palestras e treinamentos, assim como a contrapartida financeira das Cooperativas em eventos descentralizados.

Art. 2º - Em cursos ou palestras provenientes de projetos descentralizados, o valor máximo de apoio do Sescoop/PR e a respectiva participação financeira do público beneficiário observará a fórmula abaixo:

$$VP = VR + [(CHP - VR) \times i \ %]$$

Onde:

VP: Valor da participação do Sescoop/PR;

VR: Valor de Referência;

CHP: Custo da Hora/Palestra

i%: Índice de participação adicional

¹ **Art. 21.** Por meio de Portaria editada pelo Superintendente do SESCOOP/PR, mediante homologação pelo Presidente ad referendum do Conselho Administrativo, serão definidos os parâmetros de participação do SESCOOP/PR em cursos, palestras e treinamentos vivenciais cooperativos, cursos de pós-graduação, assim como, a contrapartida financeira da cooperativa e/ou do público beneficiário em eventos descentralizados.

Parágrafo Único: Sempre que o valor da proposta ultrapassar o valor limite apoiado pelo SESCOOP/PR, sendo aplicada a fórmula determinada pela portaria publicada anualmente, além da contrapartida financeira pela Cooperativa, é obrigatória a apresentação de justificativa da cooperativa sobre a contratação de valores acima do limite estabelecido em portaria vigente, com a descrição dos resultados a serem alcançados e a importância desses para a cooperativa, além de proposta e/ou mapa de coleta de preços, junto ao plano de eventos, para avaliação do Comitê de Análise de Projetos.

Art. 22. No caso de contratação de palestras, observar-se-á os parâmetros de participação do SESCOOP/PR e a contrapartida financeira da cooperativa e/ou do público beneficiário em eventos descentralizados, conforme disposto em Portaria editada pelo Presidente do SESCOOP/PR, ad referendum do Conselho Administrativo.

Parágrafo Único: Nos casos em que for ministrada mais de uma palestra em um único dia na mesma Cooperativa, será auferido decréscimo proporcional ao número de palestras, conforme disciplinado por meio de Portaria editada pelo Superintendente do SESCOOP/PR, mediante homologação pelo Presidente ad referendum do Conselho Administrativo.

- I - O valor de Referência (VR) para cursos é de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- II - O valor de Referência (VR) para palestras é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- III - O índice de participação adicional (i%) é limitado a 45% (quarenta e cinco por cento).

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses em que ocorra participação financeira pela Cooperativa, além de motivar o valor da hora ou da palestra, esta deverá, quando do envio do relatório de encerramento do evento, nos termos dos Capítulos IX, X e XI, da Resolução SESCOOP/PR nº 89/2023, comprovar o respectivo dispêndio, mediante cópia de Nota Fiscal da prestação do serviço contratado.

Parágrafo Segundo: O SESCOOP/PR apoiará no máximo 03 (três) palestras de um mesmo instrutor a ser realizada em um único dia na mesma Cooperativa beneficiária. Neste caso, o apoio para a segunda palestra limitar-se-á a 65% (sessenta e cinco por cento) e para a terceira palestra limitar-se-á a 35% (trinta e cinco por cento), do valor pago pelo SESCOOP/PR para a primeira palestra.

Art. 3º - Em Treinamentos Vivenciais Cooperativos, conforme conceito do inciso III, do artigo 2º da Resolução 89/2023, provenientes de projetos descentralizados, o valor a ser apoiado pelo SESCOOP/PR fica limitado a R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por evento.

Art. 4º - Caso o valor contratado ultrapasse o limite máximo de participação do SESCOOP/PR, o evento somente será realizado mediante complementação financeira do valor excedente pelo público beneficiário ou pela Cooperativa a que se vincula.

Art. 5º - O SESCOOP/PR poderá conceder apoio financeiro para cursos de Pós-Graduação lato sensu e para programas de longa duração² em percentual de até 80% (oitenta por cento) do valor total do curso, observado, em qualquer hipótese, o limite financeiro máximo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), que constitui o teto absoluto do apoio, independentemente do valor total do curso. A concessão do apoio ficará condicionada ainda, aos critérios de oportunidade, conveniência institucional e disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único: Para cursos cujo custo total ultrapasse R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), o apoio do SESCOOP/PR permanecerá limitado a esse teto, cabendo ao público beneficiário e/ou à cooperativa a integral complementação financeira do valor excedente.

Art. 6º - Considerando a adesão do SESCOOP/PR ao Cadastro Nacional de Instrutores (CNI), disponibilizado pelo SESCOOP Nacional, bem como a necessidade de adequação dos sistemas, procedimentos e fluxos operacionais internos, fica estabelecido que não haverá qualquer reajuste, recomposição ou revisão dos valores pagos aos instrutores do SESCOOP/PR, permanecendo integralmente vigentes os valores atualmente praticados, até a edição de portaria, resolução ou outro ato normativo específico que expressamente autorize e regule tal atualização.

Art. 7º - O valor de apoio à Instrutoria, soluções descentralizadas e Consultoria³ está limitado ao valor líquido de contribuição da Cooperativa repassado ao SESCOOP/PR, observado o planejamento anual, a disponibilidade orçamentária, a aderência do projeto às diretrizes

² Programa de longa duração contempla a participação de beneficiários em cursos de extensão e aperfeiçoamento em geral com carga horária igual ou superior a 101 (cento e uma) horas.

³ Conforme Portaria n. 02/2026.

estratégias do SESCOOP/PR e os critérios de oportunidade e conveniência administrativa.

Parágrafo Único: Casos excepcionais poderão ser apreciados e deliberados junto Superintendência do SESCOOP/PR.

Art. 8º - Essa portaria entra em vigor a partir de 15 de janeiro de 2026, e vigorará por 12 (doze) meses.

Art. 9º - Revoga-se a Portaria n.º 01/2025, de 15 de janeiro de 2025.

Curitiba, 15 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RONKOSKI

Superintendente do SESCOOP/PR

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: portaria-01-2026 - Define os parâmetros de participação do SESCOOP-PR em cursos, palestras e treinamentos e a contrapartida das Cooperativas

Autor: Ramiz de Oliveira Pastana - ramiz.pastana@sistemocepar.coop.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: E9-79-06-4D-FE-54-C0-BC-22-DB-37-ED-F5-AF-49-F0-3F-D6-24-B0

SHA256: ec7b06ae1c2a5834e6f3d32ceca18b50683a4baa7663394bacb6bd7fe38901c7

Assinaturas

Nome: Ramiz de Oliveira Pastana - **CPF/CNPJ:** ***.816.172-** - **Cargo:** Advogada

E-mail: ramiz.pastana@sistemocepar.coop.br - **Data:** 09/01/2026 17:11:40

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 09/01/2026 17:11:30 - **Leitura completa em:** 09/01/2026 17:11:33

IP: 189.75.232.157

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Nome: José Ronkoski - **CPF/CNPJ:** 07.391.756/0001-58 - **Cargo:** Gerente Administrativo

E-mail: jose.ronkoski@sistemocepar.coop.br - **Data:** 09/01/2026 17:20:34

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 09/01/2026 17:20:24 - **Leitura completa em:** 09/01/2026 17:20:29

IP: 189.75.232.157

Geolocalização: -25.4197055, -49.2694826

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<http://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=E9-79-06-4D-FE-54-C0-BC-22-DB-37-ED-F5-AF-49-F0-3F-D6-24-B0>

HASH TOTVS: E9-79-06-4D-FE-54-C0-BC-22-DB-37-ED-F5-AF-49-F0-3F-D6-24-B0

